

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista ou banda, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade dos valores das contratações foram enviados comprovantes de que as propostas enviadas encontram-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhados comprovantes, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificarem os valores dos serviços.

Assim, pode ser observado, os valores que a Secretaria de Cultura de Altinho pretende contratar pelos shows dos artistas, se mostram compatíveis com os valores praticados em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelas empresas.

7. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística (show) do cantor: Edson Gomes , no dia 08 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 150.000,00
2	Apresentação artística (show) do cantor: Davi Firma , no dia 08 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 60.000,00
3	Apresentação artística (show) do cantor: Natanzinho Lima , no dia 09 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 400.000,00
4	Apresentação artística (show) do cantor: Tarcísio do Acordeon , no dia 09 de janeiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 400.000,00

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para os dias 08 e 09 de fevereiro de 2025.

9. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

Local: Pátio de Eventos, Centro, Altinho- PE.

Horários: As apresentações acontecerão a partir das 20:00 horas.


Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br



10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, deverá dirimir eventuais dúvidas sobre a prestação de serviço desta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento correspondente à prestação do serviço objeto desta requisição, esclarecendo todas as informações técnicas necessárias, visando o bom andamento da inexigibilidade:

Secretário de Cultura: **Mauro João da Silva**.

Email: sec.cultura@altinho.pe.gov.br

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo de durações das apresentações: Conforme propostas apresentadas.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Altinho, 31 de janeiro de 2025.



Mauro João da Silva

Matrícula: 295425

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

AUTORIZAÇÃO:

No uso de minhas atribuições legais, em conformidade com os termos artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a proceder a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Altinho/PE 31 de JANEIRO de 2025.



Marivaldo Pena
Prefeito

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho - PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratações dos artistas: Edson Gomes, Davi Firma, Natanzinho Lima e Tarcísio do Acordeon, por Inexigibilidade de Licitação, para apresentações de shows a serem realizados nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025, em comemoração à festividade Altinho Multicultural, neste Município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Se trata de um evento realizado no Pátio de Eventos, ao ar livre, com barracas e shows ao vivo, tendo a finalidade de atrair turistas para a região e reunir, em ambiente de confraternização, familiares e amigos para se distraírem num ambiente festivo e alegre.

3 - ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico:

Para a escolha dos artistas: Edson Gomes, Davi Firma, Natanzinho Lima e Tarcísio do Acordeon, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, juntamente com o Prefeito



Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilos musicais, compatibilidade dos preços com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração dos profissionais do setor artístico:

Por esse motivo, as escolhas e as sugestões, recaíram sobre os artistas: Edson Gomes, Davi Firma, Natanzinho Lima e Tarcísio do Acordeon, pois constatamos que os artistas se destacam pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. Os artistas em questão, possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gêneros musicais e estilos.

5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamentos, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, as contratações de shows artísticos objeto deste estudo técnico preliminar serão realizadas por meio de contratação direta e de empresários exclusivos, conforme documentação anexa. Contratação direta com a empresa da artista e representações de forma exclusivas com algumas das atrações supracitadas, o seguir:

Edson Gomes, contratação por meio de empresário exclusivo, GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.543.501/0001-33, com sede na Rua Principal de Capoeiruçu, s/n, Capoeiruçu, Cachoeira/BH, CEP 44.300-000, E-mail: isaquegomesproducao@gmail.com, Tel: (75) 99251-1088, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Isaque Santos Gomes.

Davi Firma, contratação por meio de representante exclusivo, ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Manoel Maria, nº 03, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, neste ato, legalmente representada pelo seu Presidente o Sr.º. Edilânio Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua 60, nº 36, Rendeiras, Caruaru-PE.

Natanzinho Lima, contratação por meio de representante exclusivo, OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, empr. José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100.090, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Alessandro Lanuse Santos de Araujo.

Tarcísio do Acordeon, contratação direta com a empresa do artista, TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, comp. Andar 01, sala 03, Colonia Imperial, Univertária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, empresa esta, representada legalmente por seu representante legal, o Sr.º. Alberto Salomão Cavalcanti Simões.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete às Contratadas: todo o descrito nas propostas de preços apresentadas anexas a esse processo conforme descrito abaixo também:

*** EDSON GOMES.**

- Cachê artista: R\$ 110.000,00 (cento e cinquenta mil, reais);
- Translado Interestadual: 17.000,00 (dezesete mil, reais);
- Produção Executiva: R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais);
- Impostos: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

*** DAVI FIRMA.**

- Cachê artista: R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais);
- Cachê músicos: R\$ 10.000,00 (dez mil, reais);
- Translado: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais);
- Hospedagem: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);
- Alimentação: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- Representação Artística R\$ 6.000,00 (seis mil, reais).

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais).

*** NATANZINHO LIMA.**

- Cachê artista: R\$ 100.000,00 (cem mil, reais);
- Cachê músicos: R\$ 80.000,00 (oitenta mil, reais);
- Despesas Administrativas: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil, reais);
- Pirotécnia: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais);
- Impostos: R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais);
- Transporte: R\$ 12.000,00 (doze mil, reais);

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil, reais).

*** TARCÍSIO DO ACORDEON.**

- Pro-laboré do Artista: 73,05%;
- Pro-laboré do Músicos: 9,85%;
- Logísticas (trecho 1): 4,81%;
- Logísticas (trecho 1): 4,51%;
- Impostos: 5%;



- Carga/Excesso: 2,78%.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil, reais).

OBS: Mínimo de 01:20min (noventa minutos) de show e Máxima de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de Show.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística (show) do cantor: Edson Gomes , no dia 08 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 150.000,00
2	Apresentação artística (show) do cantor: Davi Firma , no dia 08 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 60.000,00
3	Apresentação artística (show) do cantor: Natanzinho Lima , no dia 09 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 400.000,00
4	Apresentação artística (show) do cantor: Tarceson do Acordeon , no dia 09 de fevereiro de 2025, no Pátio de Eventos, neste Município.	01 PRS	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.010.000,00

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foram obtidos com base em 03 (três) dias de shows e uma apresentação de cada artista.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total estimado das contratações é de **R\$ 1.010.000,00 (um milhão, dez mil reais)**, conforme propostas de preços apresentadas em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

8.2 - Estão inclusos nos valores, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante disponibilizar o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

Edson Gomes, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais);

Davi Firma, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais);

Natanzinho Lima, pelo valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil, reais);



Tarcísio do Acordeon, pelo valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil, reais);

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois os shows são o objeto principal dessas contratações.

11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - As contratações pretendidas estão alinhadas com o Planejamento 2025, e com o plano de contratações anual a ser adotado pelo(a) Município de Altinho.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - Pretende-se com estas contratações atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo, celebrar a tradicional festa da regional, fomentar o comércio local e reunir familiares ausentes e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração dos contratos, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impacto ambiental.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Altinho/PE, 23 de janeiro de 2025

Mauro João da Silva

Matrícula: 295425

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte